



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.727/2017

“Altera a Lei 2.685 de 17 de dezembro de 2015.”

Art. 1º. O artigo 2º da lei 2.685 de 17 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 04 (quatro), da quadra B, do bairro Residencial Santa Cruz, com área de 204,26m², com todas as suas benfeitorias e construções, à João Vitor Dias Costa, portador do CPF 064.772.816-86.

Art. 2º. O Art. 3º da lei 2.685 de 17 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O lote descrito no art. 2º é registrado sob a matrícula 12.488, no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º. Fica revogado o Art. 4º da lei 2.685 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 4ª. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Dores do Indaiá/MG, 10 de março de 2017.

Ronaldo Antônio Zica Da Gesta
Prefeito Municipal